

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/ME nº 04.200.649/0001-07

NIRE 35300546547

3ª (TERCEIRA) ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 43ª SÉRIE DA 3ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 09 DE MARÇO DE 2022.

1. DATA, HORA E LOCAL: Na data de 09 (nove) de março de 2022, às 14:00 horas, de forma exclusivamente digital, coordenada pela **Companhia Província de Securitização** ("Emissora" ou "Securitizadora"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 625, de 14 de maio de 2020 ("ICVM 625" e "CVM", respectivamente), com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRI (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação, com os votos proferidos via e-mail que foram arquivados na sede da Emissora.

2. MESA: Presidida pela Sra. Mônica Miuki Fujii, e, para secretariá-la a Sra. Letícia Viana Rufino.

3. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 43ª Série da 3ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissão", respectivamente), nos termos da cláusula 14.17. do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 43ª Séries da 3ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização*", celebrado em 23 de agosto de 2021, conforme aditado ("Termo de Securitização").

4. PRESENÇA: Representantes **(i)** dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; **(ii)** da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); **(iii)** da Emissora e **(iv)** da Ávida Construtora e Incorporadora S.A., inscrita no CNPJ/ME sob nº 09.001.183/0001-34 ("Devedora").

5. ORDEM DO DIA: A presente assembleia detém como objetivo de deliberar sobre:

- (i) medidas a serem tomadas ante o descumprimento dos prazos acordados na Assembleia Geral de Titulares dos CRI realizada em 09 de dezembro de 2021 ("2ª AGT 09/12/2021") para a baixa das Dívidas Existentes, conforme definidas na *Escritura Particular da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações*,

em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Ávida Construtora e Incorporadora S.A., celebrada em 23 de agosto de 2021, conforme aditada (“Debêntures”);

(ii) medidas a serem tomadas ante o descumprimento dos prazos previstos na 2ª AGT 09/12/2021 para a Retificação da Cessão e Promessa de Cessão Fiduciária;

(iii) decretar ou não o vencimento antecipado das Debêntures, em razão do descumprimento do prazo para transferência dos recursos relativos aos Créditos Cedidos Fiduciariamente arrecadados em conta diversa à Conta do Patrimônio Separado, conforme previsto na cláusula 3.2.3. do Contrato de Cessão Fiduciária, caracterizando a ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado nos termos previstos na cláusula 4.25.2, inciso “r” da Escritura de Emissão de Debêntures;

(iv) decretar ou não o vencimento antecipado das Debêntures, em razão do descumprimento do prazo para notificar os adquirentes dos Créditos Cedidos Fiduciariamente acerca da Cessão Fiduciária (“Notificação aos Adquirentes”), conforme previsto na cláusula 3.1. do Contrato de Cessão Fiduciária, caracterizando a ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado nos termos previstos na cláusula 4.25.2, inciso “a” da Escritura de Emissão de Debêntures;

(v) decretar ou não o vencimento antecipado das Debêntures, em razão do descumprimento do prazo para apresentação do Livro de Registro de Debêntures Nominativas, conforme previsto na cláusula 4.10.1. e 4.13.2. da Escritura de Emissão de Debêntures, constando o registro da integralização das Debêntures, face a integralização da Primeira Tranche e da Segunda Tranche (“Integralizações Ocorridas”), caracterizando a ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado nos termos previstos na cláusula 4.25.2, inciso “a” da Escritura de Emissão de Debêntures;

(vi) decretar ou não o vencimento antecipado das Debêntures, em razão do descumprimento do prazo para apresentação do respectivo Certificado de Conclusão de Obra (“TVO”) do Loteamento Altos da Serra, conforme previsto na cláusula 5.1., inciso “xvii” da Escritura de Emissão de Debêntures, caracterizando a ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado nos termos previstos na cláusula 4.25.2, inciso “a” da Escritura de Emissão de Debêntures;

(vii) decretar ou não o vencimento antecipado das Debêntures, em razão do descumprimento do prazo para contratação do Agente de Medição, conforme previsto na cláusula 5.1., inciso “xi” da Escritura de Emissão de Debêntures, caracterizando a ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado nos termos previstos na cláusula 4.25.2, inciso “a” da Escritura de Emissão de Debêntures;

(viii) decretar ou não o vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente dos CRI, em razão da não ocorrência da Amortização Extraordinária Compulsória face ao descumprimento da Razão Mínima de Garantia Carteira, referente ao mês de dezembro de 2021, conforme previsto na cláusula 4.20. da Escritura de Emissão de Debêntures, caracterizando a ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado nos termos previstos na cláusula 4.25.2, inciso “f” da Escritura de Emissão de Debêntures;

(ix) caso seja deliberado o não vencimento antecipado das Debêntures nos termos dos itens (ii) a (viii) acima, autorizar a liberação do montante excedente equivalente a R\$ 197.851,57 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos) para a Devedora (“Excedente de Dezembro/2021”);

(x) prorrogar ou não o prazo para registro de todos os Contratos(s) de Alienação Fiduciária de Imóveis Adicional(is) perante os competentes Cartórios de Registro de Imóveis (“Registro das AF”); e

(xi) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens acima, se aprovados.

6. INSTALAÇÃO: A Presidente constatou os requisitos para a instalação da assembleia e deu seguimento às deliberações.

7. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(a) os Titulares de CRI, representando 100% dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, a extensão do prazo para a baixa das Dívidas Existentes, que findou em 01 de fevereiro de 2022, conforme deliberado na 2ª AGT 09/12/2021, para a data de 31 de dezembro de 2022.

(b) os Titulares de CRI, representando 100% dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, a extensão do prazo para a Retificação da Cessão e Promessa de Cessão Fiduciária, que findou em 01 de fevereiro de 2022, conforme deliberado na 2ª AGT 09/12/2021, para a data de 30 de abril de 2022, mediante a celebração do *Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças* e respectivos registros no Registro de Títulos e Documentos das comarcas competentes, conforme minuta constante no **Anexo II** da presente ata;

- (c) os Titulares de CRI, representando 100% dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do Dia, não decretar o vencimento antecipado das Debêntures, dispensando a transferência dos recursos relativos aos Créditos Cedidos Fiduciariamente arrecadados em conta diversa à Conta do Patrimônio Separado no montante de R\$ 36.405,77 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e sete centavos), sem que isso acarrete qualquer penalidade prevista nos Documentos da Operação;
- (d) os Titulares de CRI, representando 100% dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iv) da Ordem do Dia, não decretar o vencimento antecipado da Escritura de Emissão de Debenture, concedendo um prazo adicional de 21 (vinte e um) dias a contar desta data, para que a Devedora comprove o envio da Notificação aos Adquirentes;
- (e) os Titulares de CRI, representando 100% dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (v) da Ordem do Dia, não decretar o vencimento antecipado da Escritura de Emissão de Debenture, concedendo um prazo adicional de 21 (vinte e um) dias a contar desta data, para que a Devedora apresente o Livro de Registro de Debêntures Nominativas constando o registro das Integralizações Ocorridas;
- (f) os Titulares de CRI, representando 100% dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (vi) da Ordem do Dia, não decretar o vencimento antecipado das Debêntures, face a apresentação, pela Devedora, da *Licença de Operação Nº 325945/2022*, expedida em 21 de janeiro de 2022, pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, referente ao Loteamento Altos da Serra, ficando assim dispensada da apresentação do *Termo de Verificação de Obras (TVO)* do referido empreendimento sem que isso acarrete qualquer penalidade prevista nos Documentos da Operação;
- (g) os Titulares de CRI, representando 100% dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (vii) da Ordem do Dia, não decretar o vencimento antecipado das Debêntures, concedendo um prazo adicional até 30 de junho de 2022 para que a Devedora contrate o Agente de Medição, com escopo que abranja, no mínimo, o acompanhamento das obras do Loteamento Papagaio que possuem previsão de retomada em maio de 2022, conforme informado pela Devedora;
- (h) os Titulares de CRI, representando 100% dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção, aprovaram, nos termos do item (viii) da Ordem do Dia, não decretar o vencimento antecipado das Debêntures, face ao

descumprimento da Razão Mínima de Garantia Carteira, sem que isso acarrete qualquer penalidade prevista nos Documentos da Operação, uma vez que a Razão Mínima de Garantia Carteira foi reenquadrada em 31/01/2022 e, atualmente, está em 159% (cento e cinquenta e nove por cento), conforme relatório de monitoramento de fevereiro de 2022;

(i) os Titulares de CRI, representando 100% dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iv) da Ordem do Dia, a liberação do Excedente de Dezembro/2021, em até 1 (um) Dia Útil da assinatura da presente ata;

(j) os Titulares de CRI, representando 100% dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção, aprovaram, nos termos do item (x) da Ordem do Dia, a prorrogação do prazo para registro de todos os Contratos(s) de Alienação Fiduciária de Imóveis Adicional(is) perante os competentes Cartórios de Registro de Imóveis, concedendo **(i)** um prazo adicional de 60 (sessenta) dias para o Registro das AF do Imóvel Cuiabá referente a matrícula 95.305 e **(ii)** um prazo adicional até 28 de fevereiro de 2023, considerando a extensão do prazo concedida no item (a) das Deliberações acima, para registro dos imóveis objeto das matrículas 95.356, 52.509 e 52.512 todos do 5º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá ("Imóveis Cuiabá") e dos imóveis objeto das matrículas 106.384, 106.389, 106.390 e 106.391 todas do Registro de Imóveis de Rondonópolis/MT ("Imóveis Rondonópolis"); e

(m) os Titulares de CRI, representando 100% dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção, autorizaram sem ressalvas, nos termos do item (xi) da Ordem do Dia, que a Emissora e o Agente Fiduciário pratiquem todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens aprovados acima.

7.1. Os Titulares de CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares de CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.2. A Emissora e o Agente Fiduciário questionaram os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da

Ordem do Dia e demais partes da operação, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS: Em virtude das deliberações acima e, independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Titulares de CRI, eximem, neste ato, a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações e autorizações ora concedidas.

8.1. A presente ata é lavrada nos termos da ICVM 625, no que tange à troca de informações e documentos entre os prestadores de serviço e a realização de assembleias gerais de forma virtual e remota.

8.2. A presente assembleia foi realizada de forma eletrônica, com a dispensa de videoconferência em razão da totalidade dos Titulares de CRI, com votos proferidos via correio eletrônico que foram arquivados na sede da Emissora.

8.3. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores.

8.4. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

9. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes. Presidente: Mônica Miuki Fujii; Secretária: Letícia Viana Rufino. Assinatura dos Titulares de CRI presentes: conforme Anexo I à presente assembleia; Emissora: Companhia Província de Securitização; Agente Fiduciário: Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.; Devedora: Ávida Construtora e Incorporadora S.A.

São Paulo, 09 de março de 2022.

Mesa:

Mônica Miuki Fujii

Presidente

Letícia Viana Rufino

Secretária

[As assinaturas seguem na próxima página.]

[Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.]



[Página de assinaturas da 3ª (terceira) Ata da Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 43ª Série da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 09 de março de 2022.]

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Mônica Miuki Fujji

Cargo: Diretora

CPF/ME: 075.457.968-96

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

Nome: Nilson Raposo Leite

Cargo: Procurador

CPF/ME: 011.155.984-73

ÁVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

Devedora

Nome: José Derli Rosa

Cargo: Diretor Presidente

CPF/ME: 353.277.071-72

Nome: Vinicius Faria Rosa

Cargo: Diretor Vice-Presidente

CPF/ME: 040.930.271-61



[Anexo I da 3ª (terceira) Ata da Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 43ª Série da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 09 de março de 2022.]

LISTA DE PRESENÇA

****CONFIDENCIAL****